

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE 2022

O presente **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, regido pelas normas legais pertinentes, em especial, sob a égide dos artigos 206, incisos II e III; e 209, da Constituição Federal; do Código Civil Brasileiro; da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, pelo Regimento Escolar e Proposta Pedagógica do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, tem força de lei entre as partes mencionadas, qualificadas e firmatárias no Requerimento de Matrícula, que passará a fazer parte integrante deste instrumento. As partes doravante denominadas simplesmente de **Requerente** e **Colégio Salesiano Santo Antônio**, obrigam-se integralmente a todas as cláusulas aqui contidas, tendo entre si justo e contratado o seguinte:

**Cláusula 1ª - DEFINIÇÕES** - Para perfeito entendimento e interpretação deste contrato, são adotadas as seguintes definições:

**1.1 - INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** é o estabelecimento de ensino denominado **MSMT – Salesiano Santo Antônio**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.226.149/0021-25, com sede na Rua Alexandre de Barros, nº 387, bairro Coxipó, em Cuiabá-MT, instituição mantida pela **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.226.149/0001-81, com sede em Campo Grande/MS, na Rua Padre João Crippa, nº 1.437, Centro.

**1.2 - REQUERENTE:** é o(a) próprio(a) aluno(a), quando capaz, ou seu(sua) representante legal, que subscrever o **Requerimento de Matrícula**, responsável pelas obrigações financeiras oriundas deste contrato.

**1.3 - BENEFICIÁRIO(A):** é o(a) aluno(a) ao qual serão diretamente prestados os serviços educacionais.

**1.4 - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA:** é o documento preenchido pelo(a) próprio(a) **Requerente, que, após DEFERIDO**, passa a fazer parte integrante deste Contrato.

**Cláusula 2ª - OBJETO** - Este instrumento regula a prestação de serviços educacionais para o ano letivo de 2022 ao(à) **Requerente ou Beneficiário(a)** indicado no Requerimento de Matrícula.

**2.1 - O Colégio Salesiano Santo Antônio**, se obriga a prestar serviços educacionais ao(à) ao(à) **Requerente ou Beneficiário(a)** identificado(a) no Requerimento de Matrícula, relativamente a série, ano, curso ou período ali mencionado, através de aulas e demais atividades escolares, devendo o plano de estudos, programas, currículo e calendário estarem em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com o Plano Escolar do ano letivo em questão, que abrange os meses de janeiro a dezembro de 2022.

**2.2 - O (A) Requerente** está ciente que o **Colégio Salesiano Santo Antônio**, é uma **Instituição Católica**, que presta o serviço educacional à luz do Evangelho e nos moldes da filosofia salesiana, ou seja, do **Sistema Preventivo de Dom Bosco, oferecendo atividades pastorais, missas, retiros e outros momentos de reflexão**.

**2.3 - As aulas** serão ministradas nas salas de aulas, laboratórios ou em locais que o **Colégio Salesiano Santo Antônio**, indicar, levando-se em consideração o conteúdo e a técnica pedagógica que se fizerem necessários.

**2.4 - É de inteira responsabilidade do Colégio Salesiano Santo Antônio**, o planejamento e a prestação dos serviços educacionais de ensino, no que se refere ao cronograma de datas para as provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, distribuição dos(as) **alunos(as)** por turma/sala de aula, mudança do calendário escolar, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo a seu exclusivo critério, sem ingerência do(da) **Requerente**.

**2.5 - O(a) Requerente** aceita integralmente a Proposta Pedagógica do **Colégio Salesiano Santo Antônio** e os Materiais Didáticos adotados, nada tendo a reclamar em relação a qualquer aspecto destes, sendo-lhe assegurado o direito de encaminhar observações e sugestões por meio de nossos canais de atendimentos, sendo certo que isso não constitui justa causa para rescisão contratual.

**2.6 - O(A) Requerente declara ter ciência que o Colégio Salesiano Santo Antônio tem um programa BILÍNGUE (Internacional School) para o Jardim I da Educação Infantil ao 9º Ano do Ensino Fundamental, fazendo parte da grade curricular as aulas de Língua Inglesa.**

**2.7 - O(A) Requerente** declara ter ciência que o Novo Ensino Médio será ministrado aos alunos ingressantes neste nível educacional, de acordo com os formatos estabelecidos pela Lei Federal Nº 13.415/2017, Resolução CNE nº 3/2018, Resolução CNE nº 4/2018, Portaria nº 1.432/2018, Portaria nº 458/2020 e currículos de cada unidade da federação.

**2.7.1** - Nos 3 anos letivos do Novo Ensino Médio, que se inicia a partir de 2022, serão obrigatórias 1800 (mil e oitocentas) horas de formação básica (BNCC) e 1200 (mil e duzentas) horas mínimas, ou mais, destinadas aos itinerários formativos.

**2.7.2** - O (A) **Requerente**, responsável pelo(a) aluno(a) que cursará a 1ª Série do Ensino Médio no ano de 2022, no ato da matrícula, deverá optar por um dos **Itinerários Formativos** oferecidos pelo **Colégio Salesiano Santo Antônio**, a saber: **Formativo Cosmopolita** ou **Formativo Polímata**.

**2.7.2.1** - Esta opção poderá ser alterada somente ao término do 1º Semestre em data a ser informada pela coordenação pedagógica do Curso.

**2.8** - Os alunos matriculados nas 2ª e 3ª Séries do Ensino Médio em 2022 deverão cursar esta etapa de acordo com a Matriz Curricular anterior à implantação dos parâmetros da Lei 13.415/2017.

**2.9** - O(A) **Requerente** declara ter ciência que a critério do Colégio Salesiano Santo Antônio, diante de situações excepcionais de pandemia de qualquer doença infecciosa, de estado de calamidade pública, declarada pelas autoridades públicas, as atividades presenciais (aulas, avaliações e outras) poderão ser substituídas pelo regime especial de aulas remotas (não presenciais), por meio de tecnologia de informação e metodologias próprias.

**Cláusula 3ª – ADESÃO, DEFERIMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA** - O Requerimento de Matrícula para o ano letivo de 2022 se procede pelo preenchimento do formulário próprio, fornecido pelo Colégio Salesiano Santo Antônio, o qual deverá ser entregue juntamente com todos os documentos exigidos na matrícula, conforme listagem disponível na Secretaria Escolar, e pelo pagamento da 1ª parcela da anuidade escolar até a data pré-determinada.

**3.1** - A efetivação da matrícula somente se configura com o deferimento do requerimento de matrícula pelo Colégio Salesiano Santo Antônio, por seu representante legal, que poderá analisar a ficha cadastral, ato desde já autorizado pelo(a) Requerente ou seu representante legal e após certificação de que o(a) Requerente não esteja inadimplente com suas obrigações financeiras decorrentes de parcelas de contratos anteriores ou com a 1ª parcela do presente contrato.

**3.2** - O(A) **Requerente** declara ter ciência inequívoca de que não lhe será concedida matrícula para o ano letivo seguinte se estiver em débito com o Departamento Financeiro do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, com amparo no que dispõe o art. 5º e §1º do art. 6º, da Lei 9.870/99, desobrigando-se a Diretoria do **Colégio Salesiano Santo Antônio** de deferir o pedido de renovação de matrícula, com o(a) **Requerente** que manifesta plena, total e irrevogável anuência.

**3.3** - **CORTE ETÁRIO PARA INGRESSO OBRIGATÓRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL** - O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** QUE COMPLETAR 4 (QUATRO) ANOS DE IDADE ATÉ O DIA 31/03/2022 SERÁ MATRICULADO(A) NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA).

**3.4** - **CORTE ETÁRIO PARA INGRESSO OBRIGATÓRIO NO ENSINO FUNDAMENTAL** - O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** QUE COMPLETAR 6 (SEIS) ANOS ATÉ 31/03/2022 SERÁ MATRICULADO(A) NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

**3.5**- O(A) **Requerente** autoriza o **Colégio Salesiano Santo Antônio**, a efetuar consultas aos cadastros de proteção ao crédito (SPC, SERASA e outros), para subsidiar análise de cadastro.

**3.6** - O(A) **Requerente** tem ciência que o **Colégio Salesiano Santo Antônio**, após análise da capacidade financeira para pagamento da anuidade, poderá lhe solicitar avalista/fiador ou, ainda, seguro fiança de instituição financeira de alta credibilidade no mercado para: deferir o presente contrato, deferir renovação de matrícula, efetivar negociações ou renegociações de débitos.

**3.7**- A matrícula pode ser cancelada ou indeferida em qualquer época pelo **Colégio Salesiano Santo Antônio**, caso venha a ter conhecimento ou descubra qualquer ato praticado pelo(a) **Requerente** ou **Beneficiário(a)** que contrarie as normas regimentais e os termos deste instrumento, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Cláusula 4ª - REGIMENTO ESCOLAR E OUTRAS NORMAS INTERNAS** - O(A) **Requerente**, por si ou pelo(a) **Beneficiário(a)**, submete-se às normas do Regimento Escolar e outras normas internas do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, em especial quanto à obrigação de uso do **uniforme e carteirinha de identificação atualizada**,

sem prejuízo das demais obrigações constantes na legislação aplicável à área do ensino e, ainda, às normas emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria.

**4.1 - UNIFORME – É obrigatório o uso do uniforme em todos os níveis de ensino, conforme modelo aprovado e adotado para o próximo ano letivo.**

**4.1.1** - O uso do uniforme escolar é também obrigatório para a frequência às aulas e demais atividades escolares bem como nas atividades extracurriculares e/ou pastoral, tanto no período matutino como vespertino.

**4.1.2** - Não é permitido ao(a) aluno(a) **Beneficiário(a)** fazer qualquer modificação e nem adaptações às peças compostas do uniforme.

**Cláusula 5ª - NÚMERO MÍNIMO DE ALUNOS(AS) PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA - O(A) Requerente declara estar de acordo que, em não havendo o preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas por turma dos níveis da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, o Colégio Salesiano Santo Antônio, não efetivará a matrícula do(a) Requerente/Beneficiário(a), não oferecendo tal turma.**

**5.1** - Em ocorrendo a situação mencionada no *caput* desta cláusula, o Colégio Salesiano Santo Antônio, até a data do término da matrícula regular, conforme previsto no calendário escolar, **informará o(a) Requerente sobre o fechamento da turma e devolverá o valor pago por ocasião da matrícula no prazo de 7 (sete) dias do ato de comunicação do não oferecimento da turma.**

**Cláusula 6ª - PREÇO** - Como contraprestação pelos serviços a serem prestados, o(a) **Requerente** pagará ao **Colégio Salesiano Santo Antônio**, o valor global da anuidade escolar, conforme a série matriculada, que é fixada no valor e forma constantes no Requerimento de Matrícula e na Tabela de Anuidade Escolar, nos termos da Lei 9.870/99.

**6.1** - No Requerimento de Matrícula constarão todas as informações pertinentes ao preço e a forma de pagamento, tais como data de vencimento, números de parcelas, e demais necessárias para a prestação de serviços educacionais.

**6.2** - Em caso de matrícula após o prazo estabelecido no calendário escolar, porém, dentro do período de faltas permitidas, deverão ser feitos os pagamentos das parcelas já vencidas no ato da Matrícula, sendo liberalidade do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, a cobrança proporcional relativa somente ao período restante.

**6.3** - Em caso de desistência da matrícula por parte do(a) **Requerente**, antes do início do ano letivo, **será retido, a título de custo operacional, o percentual de 20% (vinte por cento) do valor pago a título de 1ª parcela.**

**6.4** - Se a desistência ocorrer depois de iniciado o ano letivo, não serão devolvidos os valores efetivamente pagos até o cancelamento da matrícula, bem como será devida ao **Colégio Salesiano Santo Antônio**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das parcelas restantes do Contrato.

**6.5** - Cada uma das parcelas, em que é dividido o preço global fixado no Requerimento de Matrícula e na Tabela de Anuidade Escolar, excetuada a 1ª que será paga no ato do preenchimento do Requerimento da Matrícula, vencerá *no 5º dia útil de cada mês*, conforme a escolha do(a) **Requerente**, a começar pelo mês de janeiro e com término em novembro de 2022.

**6.6** - Caso o (a) **Requerente** tenha interesse em alterar o dia de vencimento descrito no item 6.5, poderá requerer expressamente junto ao Departamento Financeiro, por meio de formulário próprio, podendo optar pelo pagamento no dia **05, 10 e 15** de cada mês, conforme preceitua a Lei Estadual 8.440/2006.

**6.7** - O(A) **Requerente** receberá os boletos para o pagamento de suas parcelas da anuidade escolar no ato da matrícula, sendo que a perda ou extravio não poderá ser usado como justificativa para qualquer impontualidade ou inadimplência.

**6.7.1** - É de exclusiva responsabilidade do **Requerente** a solicitação de 2ª via de boleto referente as parcelas da anuidade escolar junto ao Departamento Financeiro do **Colégio Salesiano Santo Antônio**

**6.8** - Caso seja constatada qualquer divergência em relação ao pagamento de qualquer uma das parcelas da anuidade, o **Colégio Salesiano Santo Antônio**, quando da constatação, fica autorizado a efetivar os ajustes devidos, podendo para tanto cadastrar as diferenças existentes tanto nos boletos das parcelas seguintes da anuidade, como também em boleto adicional, sem prejuízo da aplicação de juros e multa, conforme previsto neste instrumento contratual.

Comila  
Jun

**6.9 - O (A) Requerente**, desde já, concorda que o **Colégio Salesiano Santo Antônio**, ceda os direitos da cobrança dos valores das prestações escolares a uma instituição bancária ou efetue a cobrança por intermédio de empresa especializada, contratada para esse fim, com o que o(a) **Requerente** manifesta expressa aquiescência, obrigando-se a suportar, em caso de atraso das parcelas, a multa por atraso, correções monetárias, juros legais.

**6.10 - A quitação da parcela do mês posterior não enseja a presunção de que as anteriores estejam quitadas.**

**6.11 - O(A) Requerente** fica ciente que, em caso de solicitação de segunda via de boleto de pagamento, a taxa correspondente será acrescida aos valores devidos, o que desde já tem ciência e concorda.

**6.12 - O Colégio Salesiano Santo Antônio**, não se responsabiliza pela adulteração do código de barras dos boletos e conseqüente inexistência de pagamento, devendo o(a) **Requerente** se certificar de que o equipamento que será utilizado para emissão dos boletos encontra-se livre de quaisquer vírus ou *malwares*, tendo em vista a possibilidade de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras, ocasionando a não quitação.

**6.13 - O Colégio Salesiano Santo Antônio**, não se responsabilizará pela baixa de pagamentos efetuados através de depósito em sua conta corrente, ou transferência bancária, por não serem, essas, as formas previstas neste contrato, para recebimento das parcelas da anuidade.

**6.13.1 -** Na hipótese de ocorrência de tal fato, o(a) **Requerente** deverá procurar o Departamento Financeiro do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, para apuração, identificação e regularização do pagamento, sob pena de não lhe ser dada a efetiva quitação.

**6.14 -** Será emitida Nota Fiscal de Serviço da(s) parcela(s) da anuidade escolar devidamente quitada(s), a qual deverá ser requerida junto ao Departamento Financeiro, sendo que a mesma será expedida, exclusivamente, em nome do (a) **Requerente**, ou seja, do responsável financeiro.

**Cláusula 7ª - APOSTILAS E MATERIAIS DIDÁTICOS -** O(A) **Requerente** tem ciência de que o **Colégio Salesiano Santo Antônio**, adotará para seus cursos os materiais didáticos abaixo indicados, estabelecidos em face dos Convênios existentes entre o **Colégio Salesiano Santo Antônio** e os referidos Cursos para utilização dos respectivos materiais, e ainda, aqueles escolhidos pelo **Colégio Salesiano Santo Antônio** para o desenvolvimento pedagógico, considerando o teor da Lei no 9.394/96 – LDB, a autonomia pedagógica e administrativa conferida legalmente às instituições privadas de ensino; o disposto no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica.

**7.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL -** A Educação Infantil e Ensino Fundamental adotarão o material didático da **REDE SALESIANA DE ESCOLAS** para o ano letivo de 2022, que deverá ser adquirido diretamente pelo(a) **Requerente** na forma *on-line*, na loja da Edebe Brasil, no seguinte endereço eletrônico: <http://loja.edebe.com.br>, sendo que o material impresso estará à disposição para retirada pelo(a) **Requerente** no **Colégio Salesiano Santo Antônio**, de acordo com as orientações recebidas no momento da compra.

**7.1.1 -** Além do material didático descrito no item 7.1, o(a) **Requerente** deverá adquirir o material e livros complementares descritos na lista de materiais, entregue por ocasião da matrícula, no local de sua preferência, tornando-se, dessa forma o(a) **Requerente**, o(a) único(a) responsável por adquirir os materiais didáticos necessários para o desenvolvimento pedagógico do(a) **Beneficiário(a)**.

**7.1.2 -** O(A) **Requerente** somente poderá retirar o material impresso ou ter acesso *on-line* após ter concluído o pagamento à Edebe Brasil.

**7.1.3 -** Caberá à Editora Edebê Brasil todo o processo comercial, inclusive a emissão de nota fiscal do material didático.

**7.2 - ENSINO MÉDIO:** O **Ensino Médio** adotará o material didático da **BERNOULLI SISTEMA DE ENSINO** para o ano letivo de 2022, sendo que o mesmo deverá ser adquirido pelo(a) **Requerente** junto à revendedora autorizada.

**7.2.1 -** Além dos livros didáticos, conforme disposto no item 7.3, o(a) **Requerente** deverá adquirir o material e livros complementares descritos na lista de materiais, entregue por ocasião da matrícula, no local de sua preferência, tornando-se, dessa forma o(a) **Requerente**, o(a) único(a) responsável por adquirir os materiais didáticos necessários para o desenvolvimento pedagógico do(a) **Beneficiário(a)**.

**7.3 -** Todos os materiais didáticos adotados são de uso obrigatório pelo(a) **Beneficiário(a)**, em todas as atividades curriculares em que são exigidos, sendo que, com a adesão ao presente instrumento, o(a) **Requerente** expressa total concordância com sua utilização, **devendo tomar as providências para sua aquisição até o início das aulas**, visando que o aluno(a) **Beneficiário(a)** não fique prejudicado no acompanhamento das atividades educacionais.

**7.4 -** O(A) **Requerente** tem ciência que os materiais didáticos estão protegidos pela Lei no. 9.610/98 (Lei de Direitos

Autorais) e não podem ser utilizados mediante fotocópia, ficando sujeito o(a) **Beneficiário(a)** e seus responsáveis às sanções legais, em caso de violação de referida norma.

**Cláusula 8ª - RESPONSABILIDADE FINANCEIRA** - O(A) **Requerente** assume, neste ato, a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas no **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, especialmente às relativas ao pagamento da anuidade e do material didático referente à prestação de serviços oferecida, porém, não configurando a aquisição do material didático, em hipótese nenhuma, como parte integrante da anuidade escolar, ora contratada.

**Cláusula 9ª - ATRASO/INADIMPLÊNCIA** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, o valor devido será acrescido de multa de **2%** (dois por cento) e juros de **0,033%** por dia de atraso e da correção monetária pela variação do IGPM/FGV, ou ainda, outro índice oficial que vier em sua substituição, até a efetiva quitação.

**9.1** - O **Colégio Salesiano Santo Antônio** poderá realizar inclusão de inadimplentes ao presente contrato, assim caracterizados nos termos da Lei 9.870/99, nos cadastros de proteção ao crédito (SCPC, SPC, SERASA e outros), de acordo com o art. 43 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), assim como poderá **PROTESTAR** títulos de crédito vencidos.

**9.2** - O(A) **Requerente** declara ter ciência e manifesta plena concordância, que as prestações vencidas, os cheques devolvidos, notas promissórias, duplicatas e títulos vencidos, **PODERÃO** ser encaminhadas para protesto e incluídos nos cadastros de proteção ao crédito (SCI/SPC, SERASA e outros).

**9.3** - Em caso de cobrança do débito por via judicial, o débito será acrescido das cominações previstas nesta Cláusula, além dos honorários advocatícios, bem como as custas judiciais e demais cominações legais, na forma da lei.

**Cláusula 10ª - SERVIÇOS ESPECÍFICOS E/OU ESPECIAIS** - Os valores da contraprestação publicados por meio da Tabela de Anuidade Escolar e especificado no Requerimento de Matrícula, incluem, **exclusivamente**, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do Plano Escolar, **NÃO ESTANDO INCLUÍDOS** neste Contrato materiais de uso pessoal, materiais didáticos apostilados, os serviços especiais de reforço, dependência, transporte escolar, escolinhas desportivas e artes, segunda chamada de prova ou exame, taxas ou multas da Biblioteca, segunda via de documentos, 2ª via de boletos, declarações, viagens de estudo, uniforme, alimentação em geral, material de higiene pessoal, material didático de uso individual do(a) **Beneficiário(a)**, ingressos para festas e eventos, atividades e encontros Pastorais.

**10.1** - O valor da contraprestação nas demais atividades, de caráter não obrigatório, inclusive as extracurriculares, será fixado a cada serviço prestado pelo **Colégio Salesiano Santo Antônio**, através de Tabela própria.

**10.2** - O(A) **Requerente** tem ciência e concorda que, uma vez requisitada expressamente a prestação de atividades de caráter não obrigatório e extracurricular, tendo esta um ônus, o seu valor constará, de forma discriminada de boleto apartado das parcelas da anuidade escolar, que deverá ser requerido na Departamento Financeiro do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, devendo ser quitado na mesma ocasião.

**Cláusula 11ª - BOLSA/DESCONTO** - O (A) **Requerente**, para se beneficiar de bolsa de estudos, declara-se ciente que o **Colégio Salesiano Santo Antônio** possui políticas próprias para a concessão deste benefício, onde serão cumpridas as determinações legais em vigor.

**11.1** - O(A) **Requerente** que gozar de desconto ou bolsa, concedido a qualquer título, **deverá manter seu pagamento em dia**.

**11.2** - Em caso de inadimplência, o(a) **Requerente** perderá o desconto concedido, obrigando-se ao pagamento integral da parcela, acrescida dos encargos legais e contratuais.

**11.3** - O disposto nos itens 11.1 e 11.2 não se aplica aos beneficiados com bolsas sociais.

**11.4** - O(A) **Requerente** tem ciência e concorda que todo e qualquer desconto ou benefício concedido pelo **Colégio Salesiano Santo Antônio**, tem validade apenas e tão somente para o ano letivo em curso, não caracterizando qualquer forma de direito para os anos letivos seguintes.

**11.5** - Não é permitida a **cumulação de descontos**.

*Camilla*

*Jm*

*(S)*

**11.6** - Poderão ser concedidos descontos aos pagamentos antecipados feitos em espécie, desde que não goze de qualquer outro benefício concedido pelo **Colégio Salesiano Santo Antônio**

**Cláusula 12ª - RESCISÃO** - O presente contrato tem duração no ano letivo de 2022 e poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**I - Pelo(a) Requerente:**

- a) Por desistência formal;
- b) Por transferência formal;

**II - Pelo Colégio Salesiano Santo Antônio, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa:**

- a) Por desligamento nos termos do Regimento Escolar;
- b) Por motivo disciplinar ou qualquer outro praticado pelo(a) **Requerente** ou **Beneficiário(a)** que incompatibilize a permanência do(a) **Beneficiário(a)** ou a torne prejudicial ao(à) mesmo(a), aos colegas, à coletividade e à comunidade educacional ou ao processo educativo.
- c) Por atos e práticas, inclusive veiculação e divulgação em mídias sociais de fotos, vídeos e outros, que exibam as dependências da unidade escolar, os empregados e alunos, além de alunos com o uniforme em condições ou situações que contrariem o Regimento Escolar, que prejudiquem ou desabonem a imagem da **Colégio Salesiano Santo Antônio**, que apresente conteúdo que incite a violência, consumo de drogas, com conotação pornográfica ou sexual, ou que por qualquer forma exponha a situações ou condições vexatórias.

**12.1** - o Colégio Salesiano Santo Antônio se resguarda o direito da não renovação da matrícula do(a) **Beneficiário(a)** pelo(a) **Requerente** para o ano letivo seguinte quando no decorrer do ano letivo a que se refere este instrumento ocorrerem fatos, situações ou motivos praticados pelo(a) **Requerente** e/ou pelo(a) **Beneficiário(a)** que incompatibilizem a permanência deste ou a torne prejudicial ao(à) mesmo(a), aos colegas, à coletividade e à comunidade educacional ou ao processo educativo, esgotadas todas as medidas pedagógicas que visem a integração do(a) **Beneficiário(a)** na comunidade educativa, mesmo quando não houver a rescisão no decorrer do ano letivo.

**12.2** - Em todos os casos, a ausência às aulas ou o abandono do curso por parte do(a) **Beneficiário(a)**, sem o cancelamento definitivo da matrícula, não retira do(a) **Requerente** a obrigação do pagamento das parcelas vencidas devidamente corrigidas, além de outros débitos eventualmente existentes, até a efetiva formalização da rescisão contratual, efetuada através de requerimento escrito à Secretaria.

**12.3** - A suspensão ou interrupção do pagamento pelo(a) **Requerente** só ocorrerá por expressa comunicação, devidamente protocolada junto à secretaria, devendo o(a) **Requerente**, no dia do cancelamento, dirigir-se ao Departamento Financeiro para a substituição do boleto relativo ao mês da solicitação, sendo o pagamento proporcional ao período cursado no referido mês.

**Cláusula 13ª - ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E RESPONSÁVEL FINANCEIRO** - O(A) **Requerente** deverá comunicar a Secretaria Escolar do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, qualquer alteração nos dados constantes no Requerimento de Matrícula no prazo máximo de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato, a fim de que seus dados cadastrais e do(a) **beneficiário (a)** estejam sempre atualizados.

**13.1** - Caso, no curso da vigência do presente contrato venha a ocorrer a **substituição do responsável financeiro do(a) Beneficiário(a)**, por morte, separação ou outra causa qualquer, a mesma deverá ser comunicada de maneira formal, por determinação judicial ou anuência do (a) ora **Requerente**, de forma presencial ou por procuração, no caso das duas últimas hipóteses.

**13.2** - Em caso de separação conjugal do(a) **Requerente**, o **Colégio Salesiano Santo Antônio** deverá ser formalmente comunicado sobre a ocorrência do evento, bem como a quem coube a guarda, e as demais informações complementares sobre a(s) pessoa(s) que esteja(m) autorizada(s) a buscar o(a) aluno(a) na Instituição.

**Cláusula 14ª - RESPONSABILIDADE CIVIL** - É de responsabilidade do(a) próprio(a) **Requerente** ou **Beneficiário(a)** a guarda de seus objetos escolares e pessoais, não cabendo ao **Colégio Salesiano Santo Antônio**, a obrigação da reparação em caso de extravio ou furto, tendo ciência de que deverá trazer para as atividades escolares exclusivamente o material escolar, não devendo portar nas dependências do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, objetos estranhos ao material escolar.

Camila



**14.1 -** É de responsabilidade do(a) **Requerente** o ressarcimento de todo e qualquer dano causado ao patrimônio do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, por ato praticado por si ou pelo(a) **Beneficiário(a)**, desde que devidamente comprovado que foi o (a) mesmo(a) quem o praticou, acarretando, além da indenização e/ou reposição do bem, também sanções disciplinares ao(a) **Beneficiário(a)**, preservado o direito ao contraditório e ampla defesa.

**14.2 -** O **Colégio Salesiano Santo Antônio**, não se responsabiliza por qualquer comunicado, contrato, negócio, ameaça, ofensa, difamação ou informação via **INTERNET** cuja origem sejam os laboratórios desta Instituição ou qualquer outro meio e local, inclusive de equipamentos pessoais, quando proveniente de ato praticado pelo(a) **Requerente** ou **Beneficiário(a)**.

**14.3 -** O **Colégio Salesiano Santo Antônio**, se reserva no direito de monitorar toda e qualquer atividade/uso dos equipamentos e materiais colocados à disposição do(a) **Requerente** ou **Beneficiário(a)** durante as aulas, incluindo, mas não se limitando a computadores, impressoras, fotocopiadoras, *internet*, endereço eletrônico ou outros, direito do qual o(a) Requerente/beneficiário declara pleno conhecimento e ao qual consente, pois o monitoramento tem a finalidade de segurança do(a) **Beneficiário(a)**.

**14.4 -** Caso seja apurado que o(a) **Requerente** ou **Beneficiário(a)** teve responsabilidade nos atos descritos nesta cláusula, por mau uso da **INTERNET** ou de quaisquer outros meios, o mesmo responderá civil e/ou criminalmente pela prática de tais atos, além do desligamento automático desta Instituição de Ensino, preservado o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Cláusula 15ª - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO -** Fica o(a) **Requerente** ciente do horário de funcionamento do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, de conformidade com o nível de ensino em que o(a) **Beneficiário(a)** está matriculado(a), devendo ser observado o horário repassado pela Coordenação.

**15.1 -** Fica o(a) **Requerente** ou **Beneficiário(a)** autorizado a entrar e permanecer nas dependências do **Colégio Salesiano Santo Antônio** para as atividades curriculares e dentro do turno que estiver matriculado, respeitando o horário de funcionamento, **com tolerância de até 30 minutos**.

**15.2 -** A frequência do(a) **Requerente** ou **Beneficiário(a)** nas dependências do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, para atividades extracurriculares, em turno oposto à sua matrícula, somente poderá ocorrer mediante solicitação expressa do(a) **Requerente** e com autorização prévia expedida pela Direção, Coordenações Pedagógicas ou Equipe Pastoral.

**Cláusula 16ª - SEGURO ACIDENTES PESSOAIS -** O **Colégio Salesiano Santo Antônio** manterá um Contrato de Seguro Acidentes Pessoais de grupo com Seguradora de sua escolha, oferecendo cobertura individual para cada **aluno(a)** matriculado(a), com coberturas e condições estipuladas na Apólice e Contrato específico, sendo que o **Colégio Salesiano Santo Antônio**, não se responsabilizará pelo ressarcimento de despesas, se o(a) **Requerente**, por sua liberalidade, deixar de usar tal benefício em caso de necessidade.

**16.1 -** A vigência do Seguro Acidentes Pessoais previsto no *caput* desta cláusula corresponde ao mesmo período deste Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ou seja, de 01 de janeiro, **ou da data de assinatura do Requerimento de Matrícula, se posterior a esta data**, a 31 de dezembro de 2022.

**Cláusula 17ª - ÁREAS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE -** Fica o (a) **requerente** ciente de que o tráfego de veículos na via interna do **Colégio Salesiano Santo Antônio** é de uso exclusivo para **embarque e desembarque** de alunos, sendo vedada a utilização das vagas como estacionamento por período prolongado.

**17.1 -** Os horários de abertura e fechamento dos portões da via interna, bem como outras normas de utilização do benefício, serão informados pela equipe pedagógica e deverão ser respeitados.

**17.2 -** Os níveis de ensino autorizados a fazer uso desse benefício poderão ser limitados por liberalidade da Direção.

**17.3 -** É de responsabilidade do (a) **Requerente** todo e qualquer prejuízo ou dano causado durante o uso da via interna.

**17.4 -** O(A) **Requerente** fica ciente, ainda, que o **Colégio Salesiano Santo Antônio** não presta quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância ou guarda de veículos automotores de qualquer natureza, não assumindo, portanto, para si, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões, etc., que venham a ocorrer nos pátios internos, externos ou circunvizinhos, cuja responsabilidade será exclusivamente do(a) condutora e/ou proprietário(a) do referido veículo.

**Cláusula 18ª - CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL SOBRE MATERIAL INDIVIDUAL DO (A) BENEFICIÁRIO(A).** Fica sob a responsabilidade do(a) **Requerente** o fornecimento de materiais individuais que o(a) **Beneficiário(a)** faça uso ou venha a utilizar no decorrer do período em que o(a) **Beneficiário(a)** permanecer na instituição, como fraldas descartáveis, roupas apropriadas para a idade do(a) **Beneficiário(a)**, cremes, talcos, sabonetes, shampoos, toalhas de banho e de rosto, entre outros que se façam necessários, conforme lista de materiais entregue pela Coordenação Pedagógica.

**Cláusula 19ª - CLÁUSULA ESPECÍFICA SOBRE PRESCRIÇÃO MÉDICA DO(A) BENEFICIÁRIO(A) .** O(a) **Requerente** se obriga a informar ao **Colégio Salesiano Santo Antônio** sobre a existência de prescrição médica especial que o(a) **Beneficiário(a)** deva fazer uso, tanto para administração medicamentosa, apresentando ao **Colégio Salesiano Santo Antônio** receituário médico assinado pelo pediatra ou médico qualificado com especificações de horário/dose/quantidade, que deverão ser ministrados em cada caso, bem como conceder uma cópia da carteira de vacinação do(a) aluno(a) **Beneficiário(a)**.

**19.1 -** Deverá o(a) **Requerente** comunicar ao **Colégio Salesiano Santo Antônio**, sobre qualquer anomalia em relação à saúde do(a) **Beneficiário(a)** e cuidados especiais que deva ter em caso de urgência, bem como deixar expresso, **na ficha individual do(a) Beneficiário(a)**, os nomes e números de telefones dos pais e/ou responsáveis, bem como do médico pediatra para medidas de urgência que se fizerem necessárias.

**Cláusula 20ª - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL -** No caso do(a) aluno(a) **Beneficiário(a)** possuir qualquer deficiência definida nos termos da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, o (a) **Requerente** deverá apresentar Laudo Biopsicossocial realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, no ato da matrícula para que o Colégio Salesiano Santo Antônio possa oferecer os serviços especiais necessários, em cumprimento às disposições legais.

**20.1 -** Considera-se também, para efeito desta cláusula, aluno(a) com necessidade de atendimento educacional especial, aquele que apresenta, mediante laudo médico, dificuldades de aprendizagem como DISLEXIA, DISGRAFIA E DISCALCULIA.

**20.2 -** O laudo biopsicossocial citado no *caput* desta cláusula necessita estar atualizado na data da matrícula, devendo ser apresentado, semestralmente, novo laudo à coordenação pedagógica, conforme previsão constante do Regimento Escolar, que deverá considerar em sua elaboração: a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; c) as eventuais limitações no desempenho das atividades; e d) a eventual restrição de participação, com a finalidade de orientar a equipe pedagógica na condução do atendimento especial.

**20.3 -** Caso o(a) aluno(a) **Beneficiário(a)** apresente, no decorrer das atividades letivas, qualquer deficiência definida nos termos da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência e as dispostas no item 21.1, será responsabilidade do (a) **Requerente** providenciar o Laudo Biopsicossocial realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, apresentando-o para o Colégio Salesiano Santo Antônio para que o mesmo passe a oferecer os serviços especiais necessários, em cumprimento às disposições legais.

**20.4 -** O não cumprimento da obrigação de entrega do laudo, conforme disposto nesta cláusula, acarretará nas devidas comunicações ao Conselho Tutelar por parte do Colégio Salesiano Santo Antônio

**20.5 -** É de responsabilidade do(a) **Requerente** providenciar os materiais adaptados ou acessíveis que sejam de uso pessoal do(a) aluno(a) beneficiário para acompanhamento das atividades educacionais, assim como os custos relacionados à contratação de especialistas terceirizados que venham atuar fora do ambiente escolar, tais como neurologista, fonoaudiólogo, psiquiatra, psicólogo, terapeuta, psicopedagogo e outros que forem necessários.

**20.6 -** Compromete-se o(a) **Requerente** a cumprir as orientações e procedimentos estabelecidos no Regimento Escolar do Colégio Salesiano Santo Antônio, relativos ao atendimento educacional especial, cujo teor encontra-se à disposição na Secretaria Escolar ou Coordenação Pedagógica.

**20.7 -** As vagas serão disponibilizadas em consonância com o que dispõe o Regimento Escolar do Colégio Salesiano Santo Antônio

Camila



**Cláusula 21ª - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - A coleta de dados pessoais neste instrumento tem como base legal o art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, havendo tratamento de dados.**

**21.1 - O Colégio Salesiano Santo Antônio reconhece estar no papel de CONTROLADOR dos dados e que poderá compartilhar os dados informados no Requerimento de Matrícula com terceiros encarregados em apoiá-lo na prestação de serviços educacionais, comprometendo-se ao dever de sigilo, proteção e confidencialidade dos dados recebidos.**

**21.2 - O Colégio Salesiano Santo Antônio se compromete que não usará os dados pessoais repassados em finalidade diversa para os quais foram concedidos, salvo se houver consentimento expresso do titular dos dados e/ou do seu representante legal.**

**21.3 - Em atendimento ao art. 14 da Lei nº 13.709/18, o Colégio Salesiano Santo Antônio informa que coleta os dados constantes do Requerimento de Matrícula, que vincula ao Contrato de Prestação Serviços Educacionais, bem como os dados dos (das) Beneficiários(as) para fins cadastrais e pedagógicos.**

**21.4 - O Colégio Salesiano Santo Antônio utiliza os dados dos(as) representantes legais do(a) Beneficiário(a) para fins cadastrais, para envio de comunicações pedagógicas e administrativas e para eventuais proposituras de ações judiciais.**

**21.5 - O Colégio Salesiano Santo Antônio utiliza os dados cadastrais do(a) aluno(a) Beneficiário(a) para fornecimento aos Órgãos Públicos, como por exemplo, mas não se limitando: MEC, Secretarias Estadual e Municipal de Ensino, Conselhos Estadual e Municipal de Educação, para cumprimento de exigências intrínsecas aos serviços prestados.**

**21.6 - O Colégio Salesiano Santo Antônio realiza a divulgação da instituição de ensino, bem como das atividades educacionais e culturais, ilustradas com respectivas imagens e sons, por meio de jornais, revistas e demais meios de comunicação público ou privado, impressos ou eletrônicos, redes sociais, internet e outros, bem como em arquivo histórico institucional.**

**21.6.1 - Caso a imagem, voz ou dados pessoais do aluno ou responsável devam ser utilizados para o fim justificado neste item, o Colégio Salesiano Santo Antônio solicitará dos mesmos uma autorização expressa na referida ocasião.**

**21.7 - Os dados cadastrais dos alunos e seus representantes legais serão mantidos pelo prazo de 10 (dez) anos em atenção ao art. 205 do Código Civil;**

**21.8 - O Colégio Salesiano Santo Antônio adota medidas de segurança e proteção dos dados coletados e não fornece nenhum dado coletado a terceiros não vinculados às atividades oferecidas aos alunos Beneficiários e/ou seus representantes legais.**

**21.9 - Os empregados e prestadores de serviços que têm acesso aos dados coletados estão vinculados ao dever de sigilo e confidencialidade.**

**21.10 - A divulgação dos dados pessoais fornecidos só ocorrerá por força de obrigação legal ou ordem judicial.**

**21.11 - Por motivo de segurança, o Colégio Salesiano Santo Antônio utiliza câmeras em suas dependências, exceto em locais de preservação da intimidade.**

**21.11.1 - Os dados colhidos pelas câmeras são restritos e têm por objetivo único e exclusivo a segurança, de forma que permanecerão temporariamente mantidos pelo Colégio Salesiano Santo Antônio, não podendo ser fornecidos ou divulgados em qualquer hipótese diversa de seu propósito ou por decisão judicial.**

**21.12 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o(a) Requerente declara ter ciência e autoriza, neste ato, a coleta, o armazenamento e o tratamento de seus dados e do(a) aluno(a) beneficiário, para atender às finalidades deste contrato de prestação de serviços educacionais.**

**21.13 - O (A) Requerente não está autorizado a registrar, utilizar ou publicar a imagem e som de terceiros (Direção, corpo pedagógico, administrativo, pais/representantes legais dos alunos, alunos e parceiros do Colégio Salesianos Santo Antônio) extraídas nas dependências e em eventos/festividades do Colégio Salesiano Santo Antônio**

**Cláusula 22ª - DISPOSIÇÕES GERAIS - O (A) Requerente declara que tem pleno conhecimento do teor de todas as cláusulas contratuais deste instrumento, o qual está à disposição no site do Colégio Salesiano Santo Antônio,**

cujo endereço eletrônico é [www.cssa.com.br](http://www.cssa.com.br), ficando ciente também de que poderá extrair cópias junto à Secretaria Escolar.

**22.1 - O Colégio Salesiano Santo Antônio**, a fim de tornar mais prática e eficiente a comunicação, adota como principal meio de contato com o(a) **Requerente** e/ou aluno(a) agenda digital da plataforma CLIP ESCOLA como forma de transmitir as informações, solicitações, arquivos e autorizações da **Colégio Salesiano Santo Antônio**

**22.1.1 - É de responsabilidade do(a) Requerente** a instalação do aplicativo em seu dispositivo celular, devendo cadastrar e acessar a plataforma ClipEscola por meio de *login* e senha individual e intransferível.

**22.2 - O(A) Requerente**, também, concorda e autoriza o **Colégio Salesiano Santo Antônio**, a enviar para seu endereço eletrônico ou número celular via SMS, WhatsApp ou outros, circulares e comunicados de cunho Institucional, Administrativo e Pedagógico, sendo que tal procedimento constituirá mais um canal de comunicação entre a Instituição e o(a) **Requerente e/ou Beneficiário(a)**, não substituindo os demais meios já utilizados, tais como telefone, agenda digital (ClipEscola), entrevistas, Informativo, etc.

**22.3 - É garantido o sigilo do endereço eletrônico**, sendo que o mesmo não será divulgado a terceiros e que somente serão enviadas ao (a) **Requerente** as informações pertinentes ao(a) **Beneficiário(a)**.

**22.4 - Em caso de mudança de endereço eletrônico**, é necessário que o **Requerente** informe o **Colégio Salesiano Santo Antônio**, através da Secretaria Escolar ou Coordenação Pedagógica, para continuar a receber as informações.

**22.5 - O(a) Requerente** fica ciente que as informações pedagógicas e disciplinares do(a) **Beneficiário(a)** serão fornecidas ao pai e mãe, convivente ou não, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 12.013/2009.

**22.6 - É vedado ao(a) Requerente e/ou Beneficiário(a)** praticar qualquer tipo de ato comercial nas dependências do **Colégio Salesiano Santo Antônio**.

**22.7 - O(A) Beneficiário(a)** estrangeiro(a) deverá manter em dia sua documentação (RNM- Registro Nacional de Migrante) perante as autoridades competentes e apresentá-la perante o **Colégio Salesiano Santo Antônio**, sempre que houver renovação de sua validade.

**22.8 - (A) Requerente** tem ciência que os direitos relativos à propriedade intelectual e propriedade industrial sobre os resultados das pesquisas realizadas nos laboratórios do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, serão distribuídos de acordo com a regulamentação interna do **Colégio Salesiano Santo Antônio**

**22.9 - Obriga-se o(a) Requerente** em apresentar à Secretaria todos os documentos necessários à matrícula: certidão de nascimento do aluno; RG e CPF do(a) aluno(a) (obrigatório); RG e CPF dos pais; RG e CPF do responsável financeiro; comprovante de endereço do(a) aluno(a); comprovante de endereço do responsável financeiro; declaração de transferência original; histórico escolar original; cópia do cartão de vacina (educação infantil e 1º ano do ensino fundamental), de acordo com a Legislação em vigor e normas internas do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, sob pena de indeferimento/cancelamento da matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**22.10 - O(A) Requerente** declara-se ciente que a não apresentação dos documentos obrigatórios, não obstante possa permitir a frequência regular ao curso, todavia, impossibilitará a emissão do diploma /certificado e de todos os demais documentos que atestem a conclusão do ano/série cursado.

**22.11 - É de responsabilidade do(a) Requerente** efetuar o cadastro *on-line* para o(a) **Beneficiário(a)** que utiliza o passe estudante.

**22.12 - O presente contrato** tem força de título executivo, na forma prevista no art. 784, III, do Código Processual Civil, não podendo ser alegada sua iliquidez, vez que o valor devido pela prestação do serviço educacional é apurável por simples operação aritmética.

**Cláusula 23ª - PROTOCOLOS DE SAÚDE - O(A) Requerente** deverá seguir todas as normas do Poder Público e ainda os Protocolos de segurança para frequentar às aulas, não podendo frequentar as instalações físicas do **Colégio Salesiano Santo Antônio** se estiver com qualquer dos sintomas da Covid-19 e/ou qualquer outra doença infecciosa, ter entrado em contato com pessoa infectada ou suspeita de estar infectada, nos termos estabelecidos nos referidos Protocolos.

**23.1 - Os Protocolos de saúde** para frequência às aulas consistem em um conjunto de normas de conduta, que visam proteger a saúde e a integridade física e mental da comunidade acadêmica, elaborados pelo Poder Público e

Camilla  
fm

Ⓢ

também pelo **Colégio Salesiano Santo Antônio**, sendo que o(a) Requerente declara ter ciência do teor dos mesmos e que deve segui-los e orientar o(a) aluno (a) **Beneficiário(a)**.

**23.1.1** - Os protocolos poderão ser alterados a qualquer tempo, segundo novas orientações do Poder Público e estudos realizados e/ou observados pelo **Colégio Salesiano Santo Antônio**, sendo que, se isto ocorrer, o **Colégio Salesiano Santo Antônio** dará ciência ao (à) **Requerente**.

**23.1.2** - O (A) **Requerente** deverá adquirir todos os equipamentos de proteção de uso individual referente ao enfrentamento da Covid-19 e/ou qualquer outra doença infecciosa, como máscaras e outros estabelecidos no Protocolo.

**23.1.3** - Caso o(a) **Requerente** infrinja a norma acima, inclusive os Protocolos de retorno às aulas, terá o seu contrato de matrícula suspenso.

**Cláusula 24ª - FORO** - Para dirimir questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da cidade de Cuiabá/MT, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 25ª - REGISTRO** - E, por estarem assim justos e contratados, a **MSMT – Colégio Salesiano Santo Antônio**, por seu representante legal, firma e registra o presente instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, para dar clareza, validade e amplo conhecimento aos interessados, enquanto que o(a) **Requerente** aporá sua assinatura no **Requerimento de Matrícula** relativo a este contrato, para os fins de direito.

Cuiabá/MT, 28 de outubro de 2021.

Pe. João Marcos Araújo Ramos  
Diretor Geral  
Colégio Salesiano Santo Antônio

*Pe. João Marcos, SOB*

**Pe. JOÃO MARCOS ARAUJO RAMOS**  
CPF nº 016.693.591-31  
**Diretor da MSMT – Salesiano Santo Antônio**

Testemunhas:

*Camila Di Paula Ribeiro*      *Tathyana Osório da Silva*

Camila Di Paula Ribeiro  
CPF nº 005.053.951-50

Tathyana Maria Osório da Silva  
CPF nº 887.282.001-44

MT TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054  
Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli  
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

R.T.D. - Livro B 5548 - Fols. 153/167 - O.S. 629862  
Protocolado em: 03/11/2021 sob nr. 436761  
Registrado em: 04/11/2021 sob nr. 409320  
Emolumentos: R\$ 168,30 - Selo Digital: BQB38982

Em testemunho ( *Marinalva Almeida Matos* ) da verdade  
Marinalva Almeida Matos - Escrevente Autorizada



Requerimento de Matrícula e de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviço Educacionais para o Ano Letivo de 2022

REQUERENTE DE MATRÍCULA:

Nome:

Data Nasc.:

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado :

Telefone:



Endereço eletrônico:

Aluno(a) :

Nome:

RA:

Raça/Cor:

Data Nasc.:

Sexo:

Nacionalidade:

Fone:

Naturalidade:

CPF do Aluno:

RG do Aluno:

Data Expedição:

Pai:

Mãe:

Certidão de Nascimento nº :

Folha/Livro :

Dt. Emissão:

Estado do Cartório:

Necessidades Educacionais Especiais:

Curso:

Ano/Série:

Turno:

**Exclusivo para aluno(a) ingressante na 1ª Série do Ensino Médio:** opto pelo seguinte Itinerário Formativo ofertado:  
( ) Cosmopolita ( ) Polímata - Atenção, essa escolha somente poderá ser alterada no fim do 1º Semestre. *Visto*  
Responsável Legal \_\_\_\_\_

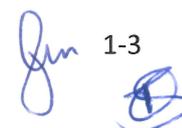
REQUERIDA: MSMT – SALESIANO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.226.149/0021-25, com sede na Rua Alexandre de Barros, nº 387, bairro Coxipó, em Cuiabá-MT, instituição mantida pela MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.226.149/0001-81, com sede em Campo Grande, MS, na Rua Padre João Crippa nº 1437 CEP: 7902-390, bairro Centro.

Eu, abaixo assinado(a), venho requerer a matrícula do(a) referido(a) aluno(a) para o Ano Letivo de 2022 no Colégio Salesiano Santo Antônio e, na condição de REQUERENTE no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cujos atos legais de autorização são os seguintes: Educação Infantil: Resolução 24/2017 de 12.12.2017; Ensino Fundamental e Médio: Ato 386/2016 de 1.08.2016 do CEE/MT.

DECLARO:

1. TER LIDO E ACEITO TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, Protocolado sob o nº ..... do Livro .....5, em ....., e registrado no Cartório de Registros de Títulos e Documentos desta Comarca sob o número ....., no Livro ....., em ....., o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico da Requerida ([www.cssa.com.br](http://www.cssa.com.br)) e junto à Secretaria Escolar, ao qual neste ato estou aderindo e tenho-o como celebrado se for deferido o presente Requerimento pela direção da REQUERIDA;

2. Que conheço as normas do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino e, em caso de solicitação de renovação de matrícula, havendo qualquer pendência financeira, nos termos do art.5º e § 1º do art. 6º da Lei nº. 9.870/99, a matrícula será INDEFERIDA;

 1-3



3. Reconheço a obrigação de apresentar à Secretaria Escolar todos os documentos necessários à matrícula, de acordo com a legislação em vigor, sob pena de indeferimento da matrícula e cancelamento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
4. Estou ciente de que a REQUERIDA é uma Instituição Católica Apostólica Romana, onde todas as suas atividades educacionais são conduzidas à luz do Evangelho de Jesus Cristo e do Sistema Educativo de Dom Bosco;
5. Tenho ciência que, a REQUERIDA é a responsável pelo planejamento e a prestação dos serviços educacionais de ensino, no que se refere ao cronograma de datas para as provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, distribuição dos(as) beneficiários(as) por turma/sala de aula, mudança do calendário escolar;
6. Tenho ciência que, pelos serviços educacionais a serem prestados, pagarei à REQUERIDA uma anuidade no valor de R\$ .....conforme previsto na Tabela de anuidade escolar vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a qual deverá ser quitada em até 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$ .....;
  - 6.1. Declaro ter recebido os boletos das parcelas da anuidade escolar 2022 no ato da matrícula;
  - 6.2. Opto pela seguinte data de vencimento do boleto: ( ) 5(cinco) ( ) 10 (dez) ( ) 15 (quinze).
7. Aceito o material didático adotado, sendo que os livros no Ensino Fundamental (Anos Iniciais), bem como o material apostilado da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio adotados pedagogicamente são de uso obrigatório em todas as atividades curriculares em que são exigidos, o que desde já expressa sua anuência, devendo ser adquiridos diretamente pelo(a) REQUERENTE;
  - 7.1. Sei que, para os níveis que o material é composto de lista escolar, deverei adquiri-lo diretamente, no local de minha preferência, tornando-me, dessa forma, o(a) único(a) responsável por adquirir os materiais didáticos necessários para o desenvolvimento pedagógico do(a) beneficiário(a);
8. Tenho o conhecimento de que o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais tem duração do ano letivo de 2022 e poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses previstas em sua Cláusula 12ª;
  - 8.1. Declaro ter ciência que a REQUERIDA tem um programa BILINGUE (International School) na Educação Infantil (Jardim I, II e III) e no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), fazendo parte da grade curricular as aulas de Língua Inglesa, estando incluso no valor da anuidade escolar todos os custos do Programa Bilingue;
9. Sei que é de minha responsabilidade ou do(a) próprio(a) aluno(a) beneficiário(a) a guarda de seus objetos escolares e pessoais, não cabendo à REQUERIDA a obrigação da reparação em caso de extravio ou furto;
10. Sei que é de minha responsabilidade o ressarcimento de todo e qualquer dano causado ao patrimônio da REQUERIDA por ato praticado por mim ou pelo(a) aluno(a) BENEFICIÁRIO(A), desde que devidamente comprovado que o(a) mesmo(a) que praticou;
11. Tenho ciência das normas previstas no Regimento Escolar do Colégio Salesiano Santo Antônio, relativas aos direitos e deveres do(a) BENEFICIÁRIO(A), o uso obrigatório do uniforme e das demais obrigações constantes da legislação aplicável à área de ensino e ainda, às normas emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria, de conformidade com a Cláusula 4ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
12. Estou ciente que a REQUERIDA aplicará o disposto na Portaria nº 1.035/2018, em relação ao corte etário para matrícula dos alunos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais) conforme disposto nos itens 3.3 a 3.4 do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
13. Estou informado(a) que o uniforme é de uso obrigatório em todos os níveis de ensino.
14. Estou ciente que o REQUERENTE ou o(a) BENEFICIÁRIO(a) possuir qualquer deficiência definida nos termos da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, o(a) REQUERENTE deverá apresentar o Laudo Biopsicossocial ATUALIZADO realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, no ato na matrícula ou quando tomar conhecimento da deficiência para que a REQUERIDA possa oferecer os serviços especiais necessários, conforme o disposto na Cláusula 21ª do CPSE;
15. Fui informado(a) que Colégio Salesiano Santo Antônio mantém um Contrato de Seguro Acidentes Pessoais em grupo com Seguradora de sua escolha, cujo uso por parte do(a) aluno(a) beneficiário(a) é gratuito, sendo que a REQUERIDA não se responsabilizará pelo ressarcimento de despesas, se o(a) REQUERENTE, por sua liberalidade, deixar de usar tal benefício em caso de necessidade, sendo sua vigência conforme disposto na Cláusula 16ª do Contrato.

16. Tenho ciência que a coleta de dados pessoais neste instrumento tem como base legal o art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, havendo tratamento de dados e que a REQUERIDA, como CONTROLADORA DE DADOS PESSOAIS, poderá compartilhar os dados informados no Requerimento de Matrícula com terceiros encarregados em apoiá-lo na prestação de serviços educacionais, comprometendo-se ao dever de sigilo, proteção e confidencialidade dos dados recebidos.

17. Sei que se a REQUERIDA realiza a divulgação da instituição de ensino, bem como, das atividades educacionais e culturais, ilustradas com respectivas imagens e sons, por meio de jornais, revistas e demais meios de comunicação público ou privado, impressos ou eletrônicos, redes sociais, internet e outros, bem como em arquivo histórico institucional, para tanto, será solicitada à autorização expressa na referida ocasião.;

18. Sei que não estou autorizado(a) a registrar, utilizar ou publicar a imagem e som de terceiros (Direção, corpo pedagógico, administrativo, pais/representantes legais dos alunos, alunos e parceiros do Colégio Salesianos Dom Bosco) extraídas nas dependências e em eventos/festividades do Colégio Salesiano Santo Antônio.

18.1 - Estou informado(a) de que é motivo para rescisão contratual a prática, por si ou pelo(a) Beneficiário(a), de atos e práticas, inclusive veiculação e divulgação em mídias sociais de fotos, vídeos e outros, que exibam as dependências da unidade escolar, os empregados e/ou alunos, além de alunos com o uniforme em condições ou situações que contrariem o Regimento Escolar, que prejudiquem ou desabonem a imagem da Colégio Salesiano Santo Antônio, que apresente conteúdo que incite a violência, consumo de drogas, com conotação pornográfica ou sexual, ou que por qualquer forma exponha a situações ou condições vexatórias.

Visto do Responsável: \_\_\_\_\_

19. Autorizo a REQUERIDA a enviar para o meu endereço eletrônico, circulares e comunicados de cunho Institucional, Administrativo e Pedagógico, a fim de tornar mais prática e eficiente a comunicação, sendo que tal procedimento constitui mais um canal de comunicação, não substituindo os demais meios já utilizados, tais como agenda eletrônica da plataforma ClipEscola, telefone, entrevistas, Informativo, etc., na qual a REQUERIDA garantirá o sigilo do endereço eletrônico, sendo que o mesmo não será divulgado a terceiros e que somente serão enviadas informações pertinentes ao(a) Beneficiário(a) e, em caso de mudança de endereço eletrônico, será necessário que eu informe o Colégio Salesiano Santo Antônio, através da Secretaria Escolar ou Coordenação Pedagógica, para continuar as informações virtuais;

20. Tenho ciência e aceito que a REQUERIDA adotará protocolos de saúde que precisam ser seguidos pelo(a) aluno(a) beneficiário(a) para frequentar às aulas, não podendo frequentar as instalações físicas do Colégio Santo Antônio se estiver com qualquer dos sintomas da Covid-19 e/ou qualquer outra doença infecciosa, ter entrado em contato com pessoa infectada ou com suspeita de estar infectada, nos termos estabelecidos nos referidos Protocolos; reconheço ser de minha inteira responsabilidade a aquisição de todos os equipamentos de proteção de uso individual obrigatórios para o enfrentamento da Covid-19 e/ou qualquer outra doença infecciosa.

Data de Ingresso: Cuiabá/MT, ..... de ..... de 20....

( ) Deferido ( ) Indeferido

\_\_\_\_\_  
REQUERENTE

\_\_\_\_\_  
Empregado(a) CSSA

*Pe. João Marcos Araújo Ramos*  
Pe. João Marcos Araújo Ramos  
Diretor Geral  
Colégio Salesiano Santo Antônio

*Tathiana César da Silva*  
Secretária Escolar

*Pe. João Marcos Ramos*  
Pe. João Marcos Araújo Ramos  
Diretor Geral - Port. nº 24/2020



TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054  
Tabellã/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli  
www.primeirooficio.com.br -mail: registro@primeirooficio.com.br

**TITULOS E DOCUMENTOS - O.S. 629862  
CERTIDÃO**

Certifico que este documento é parte integrante do  
**Registro nr. 409320, datado de 04/11/2021.**

CUIABÁ, MT, 04 de novembro de 2021

Em testemunho ( 409320 ) da verdade  
Marinalva Almeida Matos - Escrevente Autorizada





# 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI

Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

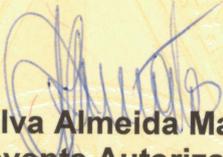
REGISTRO Nº: 409320 de 04/11/2021

Certifico e dou fé que este(a) **CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS** foi protocolado(a) sob nº **436761** em 03/11/2021 e registrado(a) sob o nº **409320** em 04/11/2021, à(s) folha(s) **153/167** do Livro de Registro de Títulos e Documentos **B - 5548** deste 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá. O.S. **629862** - registrado por: **Marinalva Almeida Matos**.

PARTE(S):

**MSMT SALESIANO SANTO ANTONIO - CPF/CNPJ: 03226149002125**

Cuiabá-MT, 04/11/2021

  
**Marinalva Almeida Matos**  
Escrevente Autorizada

Esta certidão é parte integrante e indissociável do registro e protocolo acima descritos.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
ATO DE NOTAS E REGISTRO  
Código do Cartório: **058**

Selo de Controle Digital

Código(s) do ato: **127,128,534,**

**BQB38982 - R\$ 168,30**

Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos/](http://www.tjmt.jus.br/selos/)

Selo de Controle.

